PUBLICADO
Em 12/06/2018
Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG

LEI Nº. 375 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dom Bosco a celebrar convênio com a Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Dom Bosco, autorizado a celebrar convênio com a Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.997.056/0001-01, nos termos da minuta constante do Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo Único – O convênio, de que trata o caput deste artigo, visa permitir a mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO, a fim de que a entidade possa incrementar atividades ligadas ao turismo regional.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais de junho á dezembro de 2018 até o dia dez de cada mês, a partir da assinatura do respectivo termo, destinado à cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, a título de CONTRIBUIÇÕES.

Parágrafo primeiro: fica também autorizado o Poder Executivo a repassar o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais durante sete meses do ano de 2018, perfazendo um total de R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), a título de CONTRIBUIÇÕES.

Art. 3º O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o saldo da seguinte dotação orçamentária: 02.10.03.23.695.2301.2164.3.3.50.41.00. – ficha 452 do orçamento do exercício de 2018.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários decorrentes desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dom Bosco para o período de junho a dezembro, aprovado pela Lei nº 368, de 20 de Dezembro de 2017 e, nas Diretrizes Orçamentárias para 2018, aprovada pela Lei nº 363, de 29 de Junho de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco, aos 12 de Junho de 2018.

Iramaia Maria Cordeiro de Almeida
Prefeita Municipal